



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA



L E I N° 901/90.

DE 12 DE OUTUBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a conceder no presente exercício, uma subvenção social à APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITUBA, no valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada ao desenvolvimento de projeto visando dar amparo assistencial a população menor carente, residente no município.

§ 1º- O amparo assistencial ao menor carente objetiva, de início, com a integração de profissionais especializados, a orientação, a formação e profissionalização, respeitando a dignidade da criança, não sujeitando-as a atividades que atentem contra sua segurança e saúde, tal como coletar lixo, ou qualquer outra atividade que as obrigue permanecer constantemente nas vias públicas.

§ 2º- Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com a seguinte codificação:

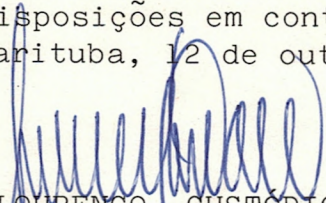
7 DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-3.000 Despesas Correntes
7.2-3.200 Transferências Correntes-7.2-3.230-Transf. Inst. Privadas
7.2-3.231 Subvenções Sociais

Contribuição a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba.....CR\$2.000.000,00

§ 3º- As despesas decorrentes com a abertura do presente/ crédito adicional, correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de outubro de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 150